Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 055/ 2015

"Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código reduzido	Classificação	Valor	Fonte de recursos
15	0407.10.122.0402.2031.339093	1030,73	02 023 501
15	0407.10.122.0402.2031.339093	4,45	01 023 501
15	0407.10.122.0402.2031.339093	3.482,08	01 023 515
15	0407.10.122.0402.2031.339093	761,26	02 023 508
15	0407.10.122.0402.2031.339093	27,96	01 023 508
23	0407.10.301.1001.1016.449052	10.000,00	02 092 092
24	0407.10.301.1001.1088.449051	128.487,32	02 092 092
25	0407.10.301.1001.2033.319004	57.842,54	01 048 504
25	0407.10.301.1001.2033.319004	302.524,20	01 002 002
27	0407.10.301.1001.2033.319016	70.888,32	01 002 002
27	0407.10.301.1001.2033.319016	26.697,38	02 048 506
27	0407.10.301.1001.2033.319016	19.527,80	01 048 506
29	0407.10.301.1001.2033.319094	49.157,32	01 002 002
30	0407.10.301.1001.2033.319113	30.631,15	01 048 506
30	0407.10.301.1001.2033.319113	13.333,93	01 048 503
30	0407.10.301.1001.2033.319113	3.838,99	01 048 505
30	0407.10.301.1001.2033.319113	2.595,36	02 048 506
32	0407.10.301.1001.2033.339030	22.005,00	01 048 501
32	0407.10.301.1001.2033.339030	20.000,00	02 048 501
36	0407.10.301.1001.2033.339036	730,00	01 002 002
36	0407.10.301.1001.2033.339036	5.193,00	01 048 501
37	0407.10.301.1001.2033.339039	21.950,00	01 002 002
46	0407.10.302.1002.1066.449052	54.000,00	02 023 504
46	0407.10.302.1002.1066.449052	45.500,00	02 092 092
46	0407.10.302.1002.1066.449052	60.000,00	02 023 511

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

46	0407.10.302.1002.1066.449052	65.000,00	02 023 512
47	0407.10.302.1002.1133.449052	341.109,63	02 023 510
47	0407.10.302.1002.1133.449052	599.621,40	02 092 092
53	0407.10.302.1002.1164.449052	50.000,00	02 055 512
53	0407.10.302.1002.1164.449052	23.000,00	02 052 504
54	0407.10.302.1002.1180.449052	1.010,49	02 053 505
54	0407.10.302.1002.1180.449052	1.500,00	01 049 049
60	0407.10.302.1002.2032.339030	5.022,55	01 002 002
69	0407.10.302.1002.2036.339033	66.896,00	01 049 049
72	0407.10.302.1002.2036.339048	16.000,00	01 002 002
72	0407.10.302.1002.2036.339048	24.800,00	01 049 502
73	0407.10.302.1002.2036.339093	21.000,00	01 49 049
78	0407.10.302.1002.2089.319113	1.600,00	01 049 049
80	0407.10.302.1002.2089.339030	2.720,50	02 052 502
80	0407.10.302.1002.2089.339030	5.000,00	02 052 503
80	0407.10.302.1002.2089.339030	6.060,00	02 052 501
80	0407.10.302.1002.2089.339030	15.500,00	01 049 502
81	0407.10.302.1002.2089.339033	250,00	02 052 501
83	0407.10.302.1002.2089.339036	250,00	02 052 501
94	0407.10.302.1002.2159.339039	18.000,00	01 049 502
118	0407.10.302.1002.2210.339030	3.400,00	02 052 502
118	0407.10.302.1002.2210.339030	5.050,00	02 052 501
118	0407.10.302.1002.2210.339030	73.600,00	01 049 502
118	0407.10.302.1002.2210.339030	1.200,00	02 052 503
118	0407.10.302.1002.2210.339030	2.024,40	02 012 012
120	0407.10.302.1002.2210.339036	140,00	01 002 002
137	0407.10.302.1002.2213.339030	11.500,00	01 049 049
137	0407.10.302.1002.2213.339030	50.740,00	01 002 002
159	0407.10.303.1003.1141.449052	3.580,00	01 055 502
159	0407.10.303.1003.1141.449052	2.500,00	02 055 503
166	0407.10.303.1003.2041.339032	30.000,00	02 048 501
166	0407.10.303.1003.2041.339032	8.000,00	02 055 502
166	0407.10.303.1003.2041.339032	50.000,00	02 051 051
168	0407.10.303.1003.2041.339039	500,00	02 055 503
178	0407.10.304.1004.2039.339033	100,00	01 002 002
179	0407.10.304.1004.2039.339036	400,00	01 002 002
180	0407.10.304.1004.2039.339039	36.920,00	01 002 002
181	0407.10.305.1004.1021.449052	7.200,00	02 050 504
181	0407.10.305.1004.1021.449052	50.040,00	02 055 509

188	0407.10.305.1004.2040.339030	228,00	02 055 509
188	0407.10.305.1004.2040.339030	14.200,00	02 050 506
193	0407.10.305.1004.2040.339039	5.000,00	02 50 502
193	0407.10.305.1004.2040.339039	18.000,00	02 50 506

EXECUTIVO			
Código reduzido	Classificação	Valor	Fonte de recursos
70	0203.12.122.0402.2014.319011	14.238,90	01 000 000
74	0203.12.122.0402.2163.339030	2.200,00	01 000 000
76	0203.12.122.0402.2014.339033	100,00	01 000 000
85	0203.12.361.1201.1149.449052	15.120,00	02 022 506
85	0203.12.361.1201.1149.449052	30.495,00	02 022 507
101	0203.12.361.1201.2023.339039	11.600,00	01 045 045
250	0205.15.451.1501.1035.449051	2.251,60	01 000 000
265	0205.15.452.1501.1067.449052	2.650,00	01 000 000
318	0205.26.782.1501.1054.449051	77.751,41	02 024 502
347	0208.26.782.2601.1073.449052	3.727,70	02 024 503
347	0208.26.782.2601.1073.449052	70.000,00	02 024 515
347	0208.26.782.2601.1073.449052	97.500,00	02 024 520
347	0208.26.782.2601.1073.449052	341.250,00	02 024 516
436	0212.08.122.0803.2052.339030	1.100,00	01 029 510
446	0212.08.241.0802.2091.335043	20.000,00	01 000 000
454	0212.08.243.0801.2047.339030	2.080,00	02 029 504
454	0212.08.243.0801.2047.339030	2.677,50	01 000 000
455	0212.08.243.0801.2047.339039	700,00	02 029 504
470	0212.08.244.0801.2171.319004	2.000,00	01 029 511
470	0212.08.244.0801.2171.319004	13.600,00	02 029 504
472	0212.08.244.0801.2171.319013	500,00	01 029 511
472	0212.08.244.0801.2171.319013	3.000,00	02 029 504
474	0212.08.244.0801.2171.319113	646,50	01 029 501
475	0212.08.244.0801.2171.339030	10.400,00	02 029 504
478	0212.08.244.0801.2171.339039	2.374,00	01 029 501
499	0212.08.244.0802.2185.319013	4.888,00	01 029 506
502	0212.08.244.0802.2185.339014	300,00	01 000 000
503	0212.08.244.0802.2185.339030	210,00	01 000 000
505	0212.08.244.0802.2185.339039	2.490,00	01 029 506
512	0212.08.244.0803.2137.319013	4.370,00	01 029 507
514	0212.08.244.0803.2137.319113	2.041,76	01 000 000

517	0212.08.244.0803.2137.339033	500,00	01 000 000
519	0212.08.244.0803.2137.339039	2.847,60	01 029 507
540	0213.08.243.082.2256.339030	2.000,00	01 000 000
549	0214.04.122.0402.2260.339047	200,00	01 016 016
571	0214.28.843.0001.2274.339093	2,54	01 022 501
571	0214.28.843.0001.2274.339093	59,15	01 022 502
571	0214.28.843.0001.2274.339093	1.143,56	02 022 502
571	0214.28.843.0001.2274.339093	6.055,85	01 024 503
571	0214.28.843.0001.2274.339093	15.465,69	02 024 503

Art. 2º Para atender as despesas de que tratam o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, MG, 03 de dezembro de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 055/2015, de 03 de dezembro de 2015, que "Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA** que "Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, mesmo código utilizado para controle das destinações.

O controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.

Este mecanismo tornou a classificação orçamentária excessivamente detalhada o que tornou impossível prever todas as fontes de recursos a serem utilizadas nas dotações orçamentárias.

Assim há a necessidade de adequar a referida lei, uma vez que elas não contemplavam o custeio de despesa da referida proposta.

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal